

Edital N.º 64/2018

Basílio Adolfo de Mendonça Horta da Franca, Presidente da Câmara Municipal de Sintra, vem ao abrigo dos n.º 1 do artigo 35.º e artigo 56.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, com última atualização decorrente da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, e ao abrigo do Regulamento de Atribuição do Prémio de Fotografia de Sintra, aprovado pela Assembleia Municipal, em 24 de fevereiro de 2011, tendo em especial atenção o artigo 7.º, torna público que se encontra aberto o procedimento de candidaturas e condições das mesmas para a participação na Atribuição do Prémio de Fotografia de Sintra, IV Edição/2018.

Os valores dos Prémios a atribuir são os seguintes:

- 1.º Prémio correspondente ao valor de € 2 000,00 (dois mil euros);
- 2.º Prémio correspondente ao valor de € 1 500,00 (mil e quinhentos euros);
- 3.º Prémio correspondente ao valor de € 1 000,00 (mil euros).

cujo montante é concedido pela Câmara Municipal de Sintra.

Nos termos do n.º 1 do artigo 5.º do citado Regulamento podem candidatar-se à Atribuição do Prémio de Fotografia de Sintra IV Edição / 2018, fotógrafos nacionais e estrangeiros residentes em Portugal, com idade igual ou superior a 18 anos, quer desenvolvam a atividade em termos amadores, quer profissionais.

Ao abrigo do n.º 3 do artigo 5.º do aludido regulamento, cada fotógrafo pode concorrer com o máximo de duas fotografias, inéditas e originais, da sua exclusiva autoria e propriedade, cujos direitos de autor lhe pertençam, sendo condição indispensável que:

- a) não seja objeto de fotomontagem, com imagens próprias ou alheias;
- b) não esteja incluída em publicação ou peça publicitária;
- c) tenham sido concluídas nos dois anos anteriores à sua apresentação a concurso;
- d) as suas dimensões não excedam os 30x40cm, devidamente apresentadas em suporte apropriado para exposição (moldura, podendo levar *passapartout*)

De acordo com o estipulado nos n.ºs 2, 3, 4, 5, 8 e 9 dos artigos 6.º e 7.º do aludido Regulamento: